



[Handwritten signature]
Moção Nº

05 - MOC
05-0024/1997 *[Handwritten mark]*

279

O uso da acupuntura como técnica que se propõe a prevenir doenças e a restabelecer as condições funcionais do organismo humano remonta há mais de 5.000 anos.

A sua eficácia é comprovada através de inúmeros trabalhos científicos já publicados e também por informações prestadas por médicos e especialistas de várias partes do mundo.

Trata-se de uma prática oriental, que foi trazida para o Brasil pelos imigrantes japoneses, há aproximadamente 90 anos, e que vem sendo usada com muito êxito pelos terapeutas brasileiros.

Atualmente, o Brasil é um dos países do ocidente onde mais se pratica a acupuntura e onde há o maior número de profissionais da área.

Pode-se dizer, segundo dados fornecidos pelas entidades de classe que congregam os profissionais da área, que no Brasil existem hoje cerca de 25.000 acupunturistas e só na cidade de São Paulo estão aproximadamente 10.000, ou seja quase a metade.

Deve também ser destacado que a própria Organização Mundial de Saúde - OMS - consagrou as terapias alternativas e entre estas a acupuntura como prática tradicional, de origem popular, que se constitui em recurso eficaz e, dado ao seu baixo custo, economicamente viável ao grande contingente populacional que necessita de tratamentos médicos.

Entretanto, cumpre dizer que ainda há uma certa reação, por parte de algumas entidades médicas, em aceitar a acupuntura como técnica terapêutica capaz de dar resultados positivos.

[Handwritten signature]

SEÇÃO DE REVISÃO

12 MAR 1997

Neste particular, entretanto, diga-se que os que teimam em se posicionar dessa forma estão, na verdade, fora da realidade vigente no País.

O certo é que não se pode mais ignorar que os acupunturistas estão trabalhando, cada vez em maior número, e a falta de uma regulamentação para o exercício da profissão está ensejando a proliferação de cursos e de profissionais, alguns de nível abaixo do desejável.

Daí porque é perfeitamente compreensível a preocupação de entidades médicas, de profissionais médicos e até de órgãos oficiais em liberar a prática da acupuntura.

Sem dúvida, se por um lado não se pode negar que a acupuntura é praticada com êxito por vários profissionais de bom nível, por outro é forçoso reconhecer que a sua prática há que ser cercada de cautelas e cuidados.

Dentro desse quadro, o que se conclui é que a normatização da prática dessa técnica deve ser feita urgentemente pelo Poder Público, da mesma forma que devem ser instituídos e reconhecidos os cursos de formação de profissionais da área, com o estabelecimento dos currículos uniformes a que deveriam estar sujeitos.

Daí porque, já foi tentada na Câmara Federal, por meio de proposições de autoria de vários deputados, entre os quais o Deputado Antonio Salim Curiati, Marcelino Romano Machado, Mario Hato e outros, a regulamentação da profissão e a normatização do uso dessa técnica.

Diga-se que até mesmo no Senado Federal, o então Senador Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente da República do Brasil, chegou a apresentar projeto de lei a respeito, que tomou o Nº 337, de 1991, o que demonstra a preocupação de Sua Excelência com o tema.



3

Assim sendo, resta claro que as autoridades responsáveis deste País não podem mais ficar alheias a esse quadro realista, que é mais visível nas grandes Metrópoles.

Isto posto, estamos apresentando a seguinte moção:

Propomos ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução 2/91) a manifestação desta Edilidade apelando ao Presidente e demais Membros do Congresso Nacional no sentido de que dêem rápida tramitação e a final aprovação ao Projeto de Lei que disciplina a prática da acupuntura no País, regulamentando-se a profissão dos que praticam essa técnica e instituindo oficialmente os cursos e currículos que dizem respeito à sua formação profissional.

Sala das Sessões, em


VEREADOR SALIM CURIATI

JCRL/



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de fevereiro de 1998.

MEMO Nº 024/98

Ao Nobre Vereador

SALIM CURIATI:

Encaminho a V. Ex.^a as moções anexas para análise quanto à conveniência de manutenção ou intenção de retirada das mesmas, para conhecimento desta Assessoria, a fim de propiciar eventual apreciação em bloco das proposições pelo Egrégio Plenário.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

ANEXOS: Moções 015/97, 016/97, 019/97, 023/97, 024/97, 026/97, 035/97, 055/97, 070/97, 080/97, 131/97.



5

Câmara Municipal de São Paulo
16 FEVEREIRO 98

MEMORANDO 50ª SSP - Nº 019/98

São Paulo, de de 19.....

SENHOR ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO
CHEFE DA A.T.M.

AO ACUSAR O RECEBIMENTO DO
MEMORANDO Nº 024/98, DATADO DE 13 DE FEVEREIRO CORRENTE, A MIM
ENCAMINHADO POR ESSA CHEFIA, FORMULANDO CONSULTA A RESPEITO DA
CONVENIÊNCIA DE MANUTENÇÃO OU INTENÇÃO DE RETIRADA DAS MOÇÕES
QUE APRESENTEI NESTA CASA, CUMPRE-ME INFORMAR-LHE QUE A MINHA
POSIÇÃO É NO SENTIDO DA MANUTENÇÃO DESSAS PROPOSIÇÕES.

ATENCIOSAMENTE,


SALIM CURIATI
Vereador

perh